



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

1ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS NO SISU 2022.1 PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIORES DE GRADUAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS) - CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Campina Grande de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital às condições **DA RECONVOCAÇÃO** para manifestação de interesse em vaga para os candidatos pré-classificados por meio do **SISU 2022/1ª** edição decorrente do SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2022.1, conforme [Edital PRE Nº 05/2022, de 31 de janeiro de 2022](#) (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam RECONVOCADOS, através desta 1ª chamada, os candidatos classificados nas vagas dos cursos superiores de graduação do Campus Campina Grande, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** nas vagas remanescentes de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos no SiSU 2022.1 e convocados, conforme **ANEXO 11** e disponibilizado no site do campus Campina Grande, no seguinte endereço eletrônico : <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>
- 1.2. A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, de maneira presencial no Campus Campina Grande e exclusivamente para o curso **o curso/turno escolhido no ato da inscrição**.
- 1.3. Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no SiSU 2022.1, levando-se em conta a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados neste edital e no Edital de Abertura do [SiSU 2022.1 - Edital Nº 05/2022, de 31 de janeiro de 2022](#) (e suas alterações posteriores).
- 1.4. As atividades práticas de educação física estão condicionadas a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5. Os candidatos classificados e listados na LISTA DE RECONVOCAÇÃO DO SISU 2022.1- Campus Campina Grande e que concorrem aos cursos superiores serão convocados para realização de pré-matrícula **APENAS PARA O SEMESTRE LETIVO 2022.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual se inscreveram e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO PARA 2022.1 NÃO SERÃO APROVEITADAS PARA SEMESTRE(S) LETIVO(S) POSTERIOR(ES)**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- 1.6. A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na LISTA DE RECONVOCAÇÃO implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7. Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>)
- 1.8. A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9. Ficam convocados candidatos até 02 (duas) vezes mais do número de vagas ofertadas por modalidade, onde concorrem entre si e **serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental**.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 2.1 A **manifestação de interesse em matrícula** por parte dos candidatos convocados **será efetuada de forma presencial no Campus Campina Grande**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
- 2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
- 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
- 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

cópia do seu documento oficial de identificação com foto e assinar o formulário de pré-matrícula.

- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos convocados para a LISTA DE ESPERA do SiSU se dá em duas fases:
- a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma presencial, fazendo-se a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo de forma presencial, através de processo físico, protocolado no IFPB – Campina Grande, **na data de 18 e 19 de maio de 2022 – das 08h às 20h**, no setor de Protocolo do Campus Campina Grande.
- 2.12 Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- 2.13 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.14 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 1 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas do Sistema de Cotas na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e das ações afirmativas Assentados da Reforma Agrária e Pessoas com deficiência também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Reconvocação, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar pré-matrícula de forma remota (*online*), conforme cronograma da nova chamada estipulado pelo Edital de Convocação correspondente para envio da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter a matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por apresentar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) **estará**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

automaticamente abdicando de sua concorrência na cota para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

- 3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de entrega da documentação no Campus para o qual concorreu e foi convocado.

EVENTO	PERÍODO
Pré-Matrícula (<i>presencial</i>)	12, 13 e 16 de maio de 2022
Análise da Documentação	12 a 17 de maio de 2022
Resultado Preliminar da Análise Documental	18 de maio de 2022
Prazo para Interposição de Recursos (<i>presencial</i>)	18 e 19 de maio de 2022
Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula	20 de maio de 2022

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

IFPB – Campus CAMPINA GRANDE

Coordenação de Controle Acadêmico

Horário: 08h às 12:00h – 14 às 18h

Av. Tranquilino C. Lemos, nº 671 – Jardim Dinamérica– CEP: 58.432-300 - Campina Grande/PB

Contato: (83) 2102-6200 (Geral).

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA*

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- b)** Documento Oficial de Identificação** - com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;
- c)** CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;
- f)** Certificado de Conclusão**** do Ensino Médio;
- g)** Histórico Escolar do Ensino Médio*****;
- h)** Comprovante de residência*****.

Observações:

*** Devem ser apresentados as cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.**

**** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.**

***** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.**

****** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;**

******* Para candidatos que concorrem na modalidade de vaga da ação afirmativa da bonificação regional, os comprovantes de residência devem atender aos meses elencados no item 5.2.5 (novembro, dezembro 2021 e janeiro 2022).**

******* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).**

******* * Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula DEVERÁ SER REALIZADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, que deverá anexar no ato da pré-matrícula, cópia de seu documento de identificação oficial com foto;**

******* Os Anexos 1 e 2 são para casos específicos de candidatos que não conseguiram obter os documentos de RG e/ou comprovante de conclusão do Ensino Médio EXCLUSIVAMENTE devido à suspensão das atividades e/ou interrupção do calendário letivo de 2021 em virtude da pandemia da COVID-19.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas (cotas e ou bônus na nota), além dos documentos básicos citados no **item 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **item 5.2**, conforme sua respectiva modalidade de concorrência em cotas de ações afirmativas, **sob pena de perder o direito à vaga.**

5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas e ou bônus na nota (bonificação regional)

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;***

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.**”*

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- a) **Histórico Escolar do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SiSU 2022.1, ou seja, os meses de novembro, dezembro 2021 e janeiro de 2022.*

✓ *Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.*

- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).
- c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural**: apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).

g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos)**: declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).

f) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis**: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

5.2.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – BÔNUS NA NOTA (BONIFICAÇÃO REGIONAL)

a) **Os candidatos que optaram pelo critério do Bônus na nota**, conforme Resolução CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB 89.2021 e suas alterações, **devem comprovar Residência no Estado da Paraíba, através de comprovantes de residência dos últimos três meses (novembro, dezembro de 2021 e janeiro de 2022) em nome do candidato ou de membro do núcleo familiar, podendo ser:**

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).
- Certidão do assentado/beneficiário, fornecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), caso seja residente em assentamento rural.
- Para os demais casos que incluem ocupação irregular, moradia com risco de remoção sub judice e de situações de rua, a comprovação residencial poderá ser realizada por meio de documento comprobatório onde conste essa sua condição local, emitido por órgão de Assistência Social Governamental (Centro de Referência da Assistência Social-CRAS ou Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS)

I. Para fins de comprovação do núcleo familiar, serão consideradas todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que possuam vínculo de dependência financeira. Para membros do grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) estudante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do(a) estudante(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (tais como termo de guarda ou documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz, documento de união estável).

b) Apresentar no ato da matrícula o HISTÓRICO ESCOLAR que comprove o atendimento ao estabelecido no bônus, conforme a seguir:

- I. Considera-se para fins de comprovação para ser beneficiado pela cota de inclusão regional, os estudantes que **cursaram integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado da Paraíba**, além da comprovação de residência, situados nas seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

- – **mesorregião do Sertão Paraibano:** (*microregião do Catolé do Rocha*) Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento, São José do Brejo do Cruz, (*microregião de Cajazeiras*) Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, (*microregião de Sousas*) Aparecida, Cajazeirinhas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz, São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis, Vista Serrana, (*microregião de Patos*) Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, (*microregião de Piancó*) Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, (*microregião de Itaporanga*) Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, (*microregião Serra do Teixeira*) Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira;

- **mesorregião da Borborema:** (*microregião do Seridó Ocidental Paraibano*) Junco do Seridó, Salgadinho, Santa Luzia, São José do Sabugi, São Mamede, Várzea; (*microregião do Seridó Oriental Paraibano*) Baraúna, Cubati, Frei Martinho, Juazeirinho, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Picuí, São Vicente do Seridó, Tenório, (*microregião do Cariri Ocidental*) Amparo, Assunção, Camalaú, Congo, Coxixola, Livramento, Monteiro, Ouro Velho, Parari, Prata, São João do Tigre, São José dos Cordeiros, São Sebastião do Umbuzeiro, Serra Branca, Sumé, Taperoá, Zabelê, (*microregião de Cariri Oriental*) Alcantil, Barra de Santana, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Caraúbas, Caturité, Gurjão, Riacho de Santo Antônio, Santo André, São Domingos do Cariri, São João do Cariri;
- **mesorregião do Agreste Paraibano:** (*microregião do Curimataú Ocidental*) Algodão de Jandaíra, Arara, Barra de Santa Rosa, Cuité, Damião, Nova Floresta, Olivados, Pocinhos, Remígio, Soledade, Sossêgo, (*microregião do Curimataú Oriental*) Araruna, Cacimba de Dentro, Casserengue, Dona Inês, Riachão, Solânea, Tacima, (*microregião de Esperança*) Areal, Esperança, Montadas, São Sebastião de Lagoa de Roça, (*microregião do Brejo Paraibano*) Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Bananeiras, Borborema, Matinhas, Pilões, Serraria, (*microregião de Guarabira*) Alagoinha, Araçagi, Belém, Caiçara, Cuitegi, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertãozinho, (*microregião de Campina Grande*) Boa Vista, Campina Grande, Fagundes, Lagoa Seca, Massaranduba, Puxinanã, Queimadas, Serra Redonda; (*microregião de Itabaiana*) Caldas Brandão, Gurinhém, Ingá, Itabaiana, Itatuba, Juarez Távora, Mogeiro,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, (*microregião de Umbuzeiro*)
Aroeiras, Gado Bravo, Natuba, Santa Cecília, Umbuzeiro;

- **mesorregião da Mata Paraibana:** (*microregião do Litoral Norte*) Baía da Traição, Capim, Cuité de Mamanguape, Curral de Cima, Itapororoca, Jacaraú, Mamanguape, Marcação, Mataraca, Pedro Régis, Rio Tinto, (*microregião de Sapé*) Cruz do Espírito Santo, Juripiranga, Mari, Pilar, Riachão do Poço, São José dos Ramos, São Miguel de Taipu, Sapé, Sobrado, (*microregião de João Pessoa*) Bayeux, Cabedelo, Conde, João Pessoa, Lucena, Santa Rita, (*microregião do Litoral Sul*) Alhandra, Caaporã, Pedras de Fogo, Pitimbu.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

a) Para comprovação de empregado rural ou filho (a) de empregado rural:

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

c) Para comprovação de Assentado da Reforma Agrária:

I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato (a) é assentado, ou cônjuge, ou filho (a) de assentado (*a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação*); ou

II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato (a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a).

- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SiSU 2022.1, ou seja, os meses de **novembro e dezembro 2021 e janeiro de 2022**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

- a) Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o SISU 2022.1, bem como os respectivos documentos exigidos para a manifestação de interesse em matrícula.

6.3 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato classificado poderá acarretar a perda ao direito a concorrer à vaga no curso para o qual ele foi pré-classificado nesta etapa.

6.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

6.5 Ocorrendo desistência e/ou cancelamentos de matrículas serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base a relação dos candidatos que se inscreveram na Lista de Espera do SISU 2022.1.

6.6 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

Retificado em 12 de maio de 2022

fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus Campina Grande.

6.7 Para maiores informações da LISTA DE ESPERA DO SISU 2022.1, pode-se acessar o endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/247/>.

6.9 O IFPB – Campus Campina Grande informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais> ou <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

6.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

6.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus e/ou Diretoria de Educação Superior do IFPB.

Campina Grande, 11 de maio de 2022.

**Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas
Diretor (a) de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Campina Grande**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

**Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino médio em curso,
devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____, residente na _____ (Rua, nº _____ - Bairro) _____, telefone nº _____ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso de _____ para o período letivo 2022.1, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus _____, **até o dia 30 de junho de 2022**, o comprovante da conclusão do ensino fundamental/médio a fim de efetivar a matrícula acima citada, conforme previsto na Resolução AR 94/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 29 de dezembro de 2021 (www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2021/resolucoes-ad-referendum). Estou ciente que a documentação comprobatória (histórico escolar parcial) deverá ser anexada no ato da pré-matrícula.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

**Assinatura do Responsável pelo candidato (a)
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)**

RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado) _____

CPF nº _____

Telefone: () _____

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ ☐ Pai ☐ Mãe Outros (Especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que ainda não possui o RG no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____, residente na _____ (Rua, nº _____ - Bairro) _____, telefone nº _____ convocado (a) para realizar pré-matrícula no curso de _____, para o período letivo 2022.1, comprometo-me apresentar à Coordenação de Controle Acadêmico do Campus _____, **até o dia 30 de junho de 2022**, RG original e cópia desse documento, a fim de efetivar a matrícula acima citada.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato (a)

**Assinatura do Responsável pelo candidato (a)
(quando candidato (a) menor de dezoito anos de idade)**

RG nº _____ (Órgão expedidor/Estado) _____

CPF nº _____

Telefone: () _____

Grau de parentesco do responsável pelo candidato (a) :

☐ Pai ☐ Mãe ☐ Outros (Especificar) _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que a renda familiar do aluno(a) _____ é de R\$ _____ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, composta por _____ pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:

Atividade 1: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 2: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Atividade 3: _____
Endereço do trabalho: Rua _____ Nº _____
Bairro: _____ Município: _____.

Declaro ainda que os valores acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da matrícula no IFPB.

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu _____, inscrito(a) no
CPF _____ sob o nº _____, residente na Rua/Av.: _____, b
bairro _____, município de _____

; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , residente na Rua/Av. _____
_____, bairro
_____,
município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____
(_____) proveniente do meu trabalho com
atividades de _____. Declaro, ainda, estar ciente de que as
informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____

_____, bairro

_____ ,

município de _____ ; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____

(_____) referente aos ganhos com:

() atividade rural de _____ ; ou () piscicultura.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro
_____,
município de _____ ; DECLARO que recebo a quantia de R\$ _____
(_____) a título de pensão alimentícia em favor
de _____.
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações
prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis,
e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro
_____,
município de _____ ; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente
desta ou de outra atividade formal ou informal. Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha
inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro
_____,
município de _____ ; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e
que meu sustento provém _____. Declaro, ainda, estar ciente de que
as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu _____ ,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____
_____, bairro
_____,
município de _____ ; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) _____ Sr(a)
_____ com o valor mensal aproximado de R\$ _____
(_____). Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas
são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se
falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

ANEXO 11

RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL POR MEIO DA RECONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO SISU 2022.1 DO CAMPUS – CAMPINA GRANDE, CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA:

CURSO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Modalidade: (ampla concorrência)

VAGAS: 23

Classificação	Nome	Nota
1	NATHALIA CLIANNY SILVA SOUZA	716,36
2	JULIA ANNE DA SILVA ALVES	634,76
3	MANOEL ARTUR FELIPE NETO	631,68
4	MANUEL JOAQUIM DA SILVA NETO	627,31
5	DIEGO RODRIGUES DE SALES	616,93
6	LUCAS AVELINO DE LUCENA	598,04
7	SHELBY ALUSKA SOUSA	592,83
8	DEYVISON LUAM MENDES LUCENA	590,89
9	DEBORA ARAUJO NOBREGA	590,37
10	SAMARA KELLY LIMA FREIRE	589,01
11	JONAS DANIEL DE JESUS NEGREIROS BARBOSA	581
12	TAYS ESTEFFANY FIDELIS CAVALCANTE	577,59
13	ANIBAL ALBUQUERQUE DE ARAUJO FILHO	577,33
14	WALTER DOS SANTOS NASCIMENTO	576,99
15	PEDRO ARTHUR DOS SANTOS DINIZ	576,18
16	ALEXANDRE FEITOSA PEREIRA	570,48
17	SARAH VALERIA NERES IZIDORO	547,5
18	JULIANA DE SOUTO VICENTE	547,41
19	AMARO PLACIDO DE LIMA NETO	541,9
20	MICHELLI FAUSTINO DA SILVA	540
21	DAYANNE ALVES ARAUJO	537,67
22	BRUNO EDUARDO BASILIO DA SILVA	533,79
23	ICARIO BRAGA COSTA	532,2
24	BRUNA SILVA MENDONCA	530,7
25	HELTON DOUGLAS DAS NEVES MOURA	530,22
26	DIELY MORAIS DA SILVA	528,41
27	DAVID OLIVEIRA MARQUES	524,81
28	LUDMILLA JULIA DE MEDEIROS VIEIRA	523,77



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital DDE Nº 54/2022 de 11 de maio de 2022

29	LUCIA VICENTE FERREIRA MEDEIROS	517,03
30	MARIA DIVIANE SOUZA SATURNO	516,31
31	ANALICY BARBOSA DA SILVA	514,16
32	JULIA MEDEIROS BATISTA	512,73
33	MARIA CLARA GUEDES SANTOS	510,43
34	INALDO DE SOUZA SILVA JUNIOR	509,06
35	ADRIELY PEREIRA LEITE	502,64
36	BARBARA MACEDO PORTO	498,1
37	NICOLAS CAUAN SILVA	492,1
38	MIRELLY CLAUDIENE RODRIGUES DA SILVA	489,39
39	WELLINGTON VIEIRA TRAJANO	488,97
40	VICTOR MANOEL MACHADO DE FARIAS	485,67
41	LUANA SALES DOS SANTOS	483,64
42	JOZINALDO CANDIDO DA SILVA FILHO	478,91
43	MAURICIO SALUSTIANO DE ALMEIDA	475,29
44	ANDRÉ DOS SANTOS MACEDO QUEIROZ	465,97
45	MARINALDO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	465,84
46	MARIA CLARA PEREIRA BATISTA	454,5